



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

Campinas, 27 de junho de 2024.

PEDIDO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Gabriel Guedes Rapassi	137400-1
E-mail:	Telefone:
cache.cultura@campinas.sp.gov.br	(19) 2116-0524
Objeto:*	Cachê artístico
☒ (X)	Serviço não continuado
☐ ()	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ ()	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ ()	Material de consumo
☐ ()	Material permanente / equipamento
1. Justificativa da necessidade da compra/contratação:*	
A contratação de uma banda ou artista para os eventos: 'ARRAIAL AFRO JULINO' e 'TEREZA DE BENGUELA' com apoio da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Campinas revela-se imperiosa para assegurar o êxito deste evento cultural de notória relevância. A festa junina constitui um dos eventos mais aguardados pela comunidade local, atraindo considerável afluxo de moradores e turistas, o que fortalece a cultura regional e fomenta a economia local. A ausência de uma atração musical de renome pode comprometer a qualidade e a atratividade do evento, resultando em uma experiência negativa para os participantes e prejudicando a imagem da administração municipal como promotora da cultura. Neste contexto, a contratação de uma banda ou artista justifica-se como medida necessária para a promoção do bem-estar social e a preservação do patrimônio cultural imaterial. As atividades culturais ofertadas ao município proporcionam entretenimento com acesso gratuito à população, além de estimular a participação da sociedade nos espaços públicos os quais são ambientes interativos e socializadores. Historicamente, a administração municipal tem alocado recursos em contratações de bandas e artistas para enriquecer os eventos culturais, entretanto, houve tentativas frustradas que culminaram em eventos de menor impacto. Na presente edição, é essencial garantir uma atração musical de destaque para atender às expectativas da população e maximizar o engajamento do público. A contratação proposta, além de complementar esses esforços, assegura uma programação cultural de alta qualidade. O investimento em uma banda ou artista é, portanto, uma necessidade real e estratégica, justificando-se pelo princípio da eficiência administrativa e visando a promoção do interesse público, beneficiando diretamente a comunidade de Campinas e contribuindo para a valorização e preservação da cultura local.	

2. Sugestão de objeto para atender à necessidade administrativa apresentada:*

Contratação de atração artística para apresentação musical no evento '**ARRAIAL AFRO JULINO**' e '**TEREZA DE BENGUELA**' com o objetivo de garantir entretenimento de alta qualidade, fomentar a valorização da cultura regional e assegurar o sucesso do evento, promovendo o engajamento da comunidade local e de turistas.

O objeto da contratação trata-se de cachê artístico e por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. o valor previamente estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos dos art.6º do Decreto 22.031/2022 e 72, VII, da Lei 14.133/2021. Ressalvada a necessidade, quando provinda de emendas impositivas, de valor não superior a R\$ 100 mil.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada e memória de cálculo e documentos que lhe dê suporte:*

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será através da juntada de documentos que demonstram que o artista é representado diretamente ou por meio de empresário exclusivo e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação artística é fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 que permite a contratação do profissional do setor artístico por INEXIGIBILIDADE e a sua escolha dar-se á pelo menor preço, melhor técnica ou melhor conteúdo artístico.

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou entregue o material de modo em que não haja desabastecimento ou interrupção de serviços continuado:*

A fim de evitar prejuízo a municipalidade e para que a população não deixe de ter acesso a cultura, a assinatura do instrumento contratual/ emissão da nota de empenho deverá ocorrer, impreterivelmente até o dia 29 de junho de 2024. Ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

Essa contratação visa promover a difusão cultural, proporcionar o entretenimento, além de oferecer acesso gratuito à população. A arte e a cultura são essenciais para o bem-estar individual e coletivo, contribuindo para a formação cultural da sociedade. Ao promover políticas públicas que considerem a cultura como um direito fundamental e um bem coletivo, o setor público reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral da sociedade, reconhecendo que o acesso à cultura é tão importante quanto outros direitos básicos, como saúde e educação. Essas políticas devem ser inclusivas, abrangentes e sustentáveis, garantindo que todos, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar da riqueza cultural de sua comunidade.

O resultado está em conformidade com o estabelecido no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais. Assim, a presente contratação visa fornecer cultura e troca de experiências entre o público em geral, resultando em diversos ganhos diretos e indiretos. No tocante à economicidade, a presença de uma atração de renome contribuirá para o aumento significativo do público participante além de impulsionar o comércio local. Tal medida reforça a política de fomento à cultura e ao turismo, resultando em benefícios econômicos para o município.

Em termos de eficácia, a contratação garantirá uma experiência cultural de alta qualidade, atendendo às expectativas da população e fortalecendo a imagem da administração municipal como promotora da cultura regional. A eficiência administrativa será aprimorada com a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha de uma banda de renome evita despesas adicionais decorrentes de contratações menos eficazes e contribui para a maximização dos recursos investidos.

6. Prazo da contratação:

☐ ()	12 meses
☒ (X)	Outros, detalhar: dias 14 de julho (Arraial Afro Julino) e 28 de julho (Tereza de Benguela)

7. Outras informações que julgar relevante para a realização das próximas etapas da contratação, em especial, do Estudo Técnico Preliminar:*

São requisitos da presente contratação os que seguem:

DA DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, prevista no art. 68 da Lei 14.133/21.

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas– CNDT.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, prevista no art. 69 da Lei 14.133/21.

- a) Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, com as devidas justificativas, sendo restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Cabendo à unidade gestora analisar e definir eventual necessidade de exigir documentos de habilitação econômico-financeira, mediante critérios objetivos devidamente justificados no processo.

Bem assim, importante juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CEPIM, CNJ, TCESP, TCU, BECSP, Sanções Administrativas PMC).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido em Termo de Referência;
- 1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, fornecendo ao músico os instrumentos musicais, repertório e trajes;
- 1.3. Obedecer rigorosamente os prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.4. Responsabilizar-se por apresentar o repertório musical ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.
 - 1.4.1. Caso o ECAD apresente a guia para o recolhimento da taxa, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar o pagamento.
- 1.5. Substituir imediatamente, quando necessário, pessoal e demais itens de sua responsabilidade, de forma que não comprometa a execução da apresentação;
- 1.6. Arcar com todas as despesas relativas a execução do cachê artístico, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade;
- 1.7. Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço, dentro do padrão contratado;
- 1.8. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução do serviço.

DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

NOME DO EVENTO	DATA	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
'ARRAIAL AFRO JULINO'	14/07/2024	12h as 22h	Casa De Cultura Fazenda Roseira	Emenda Impositiva vereador Gustavo Peta
"TEREZA DE BENGUELA"	28/07/2024	17h as 21h	Concha Acústica do Taquaral	Emenda Impositiva vereadora Paolla Miguel

Informamos que haverão contratações correlatas e/ou interdependentes:

Gradil	R\$ 600,60
Iluminação	R\$ 7.980,00
Palco	R\$ 5.762,50
Palco	R\$ 7.750,00
Sanitários	R\$ 22.200,00
Sanitários	R\$ 3.800,00
Segurança	R\$ 980,00
Sonorização	R\$ 12.780,00

Tenda	R\$ 8.820,00
Tenda	R\$ 630,00
Tenda	R\$ 1.218,00



Documento assinado eletronicamente por **SILVANEIDE MARIA DOS SANTOS SALES DO NASCIMENTO, Assessor(a) Departamental**, em 27/06/2024, às 17:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GUEDES RAPASSI, Diretor(a) de Departamento**, em 27/06/2024, às 17:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11511502** e o código CRC **F97E2980**.